



**PARECER Nº 1373, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 330, DE 2025**

De autoria da Deputada Beth Sahão, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para pessoas com deficiência e pessoas com transtorno neurodivergente.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 14/04/2025 a 23/04/2025, não recebendo emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 330, de 2025.

Emídio de Souza – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator

Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator